Data da Publicação: 09/06/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2167 **Identificador do Ato:** #01271

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2016, É PASSÍVEL

enquadrada como proibida na interpretação literal dos Anexos 04 e 05 da Lei Complementar nº 003/2016, é passível de ?exibilização nos termos do Anexo 6 da mesma lei, diante da localização do imóvel em área de vocação comercial e de serviços automotivos (margem de rodovia).

Art. 3º. Autorizar, de forma excepcional e temporária, a expedição de alvará provisório de funcionamento em favor da empresa DP AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 55.635.465/0001-00, para o endereço 11ª Linha Poente, às margens da BR-276, Área Rural, Lote Rural 64, Parte B, Quadra 74 – Deodápolis/MS, pelo prazo máximo e improrrogável de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

Art. 4º. A concessão do alvará provisório ?ca expressamente condicionada ao cumprimento, pela empresa bene?ciária, no prazo máximo de 06 (seis) meses, das seguintes obrigações administrativas, técnicas e legais:

I – apresentar anuência dos vizinhos lindeiros e imediatos, nos termos do art. 5º, inciso II, e art. 7º do Anexo 6 da